



CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA – UNIFAEMA

PAMELA CAMILA MACHADO BATISTA

**CÓDIGOS DE ÉTICA PROFISSIONAL E SUA APLICAÇÃO PRÁTICA:
ANÁLISE SOBRE A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO
CONTADOR**

**ARIQUEMES - RO
2025**

PAMELA CAMILA MACHADO BATISTA

**CÓDIGOS DE ÉTICA PROFISSIONAL E SUA APLICAÇÃO PRÁTICA:
ANÁLISE SOBRE A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO
CONTADOR**

Artigo científico apresentado ao Centro Universitário FAEMA (UNIFAEMA), como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel(a) em Ciências Contábeis

Orientador(a): Prof. Me Thyago Vinicius Marques Oliveira.

**ARIQUEMES - RO
2025**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

Centro Universitário Faema - UNIFAEMA

Gerada mediante informações fornecidas pelo(a) Autor(a)

B333c BATISTA, Pamela Camila Machado

Códigos de ética profissional e sua aplicação prática: análise sobre a aplicação do código de ética profissional do contador/ Pamela Camila Machado Batista – Ariquemes/ RO, 2025.

20 f.

Orientador(a): Prof. Me. Thyago Vinícius Marques de Oliveira

Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis)
– Centro Universitário Faema - UNIFAEMA

1.Código de Ética. 2.Contador. 3.Transparência. 4.Valorização Profissional.
I.Oliveira, Thyago Vinícius Marques de. II. Título.

CDD 657

Bibliotecário(a) Isabelle da Silva Souza

CRB 11/1148

PAMELA CAMILA MACHADO BATISTA

**CÓDIGOS DE ÉTICA PROFISSIONAL E SUA APLICAÇÃO PRÁTICA:
ANÁLISE SOBRE A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO
CONTADOR**

Artigo científico apresentado ao Centro Universitário FAEMA (UNIFAEMA), como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel(a) em Ciências Contábeis.

Orientador(a): Prof. Me Thyago Vinicius Marques Oliveira.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Me. Thyago Vinicius Oliveira (orientador)
Centro Universitário FAEMA – UNIFAEMA

Prof. Me. Ronaldo Rodrigues (examinador)
Centro Universitário FAEMA – UNIFAEMA

Prof. Esp. Gabriella Buratti (examinador)
Centro Universitário FAEMA - UNIFAEMA

**ARIQUEMES - RO
2025**

*Dedico este trabalho aos meus pais,
familiares e amigos, que me apoiaram
e incentivaram a seguir em frente com
meus objetivos.*

AGRADECIMENTOS

Quero agradecer primeiramente a Deus, pela força e sabedoria que me concedeu em cada etapa desse capítulo da minha vida.

E meu agradecimento também vai para meus pais que nunca deixaram de acreditar em mim, mas sim estiveram sempre me apoiando em cada passo até aqui, só tenho de agradecer eles por tudo.

E minha família que sempre estiveram ao meu lado, ajudando sempre.

Aos meus professores e orientadores, que sem eles não estaria aqui concluindo mais uma etapa da vida, obrigada por todo esforço e dedicação de cada um vocês.

Aos amigos e colegas de turma que conheci, que com certeza fizeram essa jornada se tornar mais leve, vou sempre carregar todas as lembranças que fizemos durante o curso, alegria, tristeza, conhecimento, parceria e bastante estresse que tivemos mais que valeu bastante a pena.

E, por fim, a todos que, de alguma forma, contribuíram direta ou indiretamente para a concretização desta caminhada, deixo aqui o meu mais sincero agradecimento.

*O impossível não é um fato,
impossível é uma opinião.
Muhammad Ali.*

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
2 O CONTEXTO DA ÉTICA NA PROFISSÃO CONTÁBIL.....	12
2.2 O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTADOR- CEPC.....	13
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	15
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	16
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	17
REFERÊNCIAS.....	20
ANEXO A – DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLÁGIO.....	22

CÓDIGOS DE ÉTICA PROFISSIONAL E SUA APLICAÇÃO PRÁTICA: ANÁLISE SOBRE A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTADOR

***PROFESSIONAL CODES OF ETHICS AND THEIR PRACTICAL APPLICATION:
ANALYSIS OF THE APPLICATION OF THE ACCOUNTANT'S PROFESSIONAL CODE OF
ETHICS***

Pamela Camila Machado Batista¹

Thyago Vinicius Marques Oliveira²

RESUMO

A ética profissional constitui um dos pilares fundamentais para a credibilidade e a transparência das informações produzidas pela contabilidade, desempenhando papel indispensável para a tomada de decisões econômicas e organizacionais. O presente estudo teve como objetivo geral analisar os princípios que compõem o Código de Ética Profissional do Contador (CEPC), destacando sua relevância para a orientação da conduta dos profissionais da área. Além disso, buscou-se atingir três objetivos específicos: identificar os conceitos, deveres e penalidades previstos no CEPC; investigar os principais dilemas éticos enfrentados pelos contadores no desempenho de suas funções; e apresentar reflexões e sugestões que contribuam para o fortalecimento da conduta ética na prática contábil. A pesquisa adotou como método a revisão bibliográfica, contemplando publicações e normativas que discutem a ética contábil e sua aplicação prática. Os estudos analisados evidenciam que a ética permeia toda a atividade profissional do contador, especialmente diante da manipulação de informações, conflitos de interesse e pressões externas por resultados. A evolução histórica do CEPC, desde sua primeira versão até as normas atuais alinhadas ao padrão internacional do IFAC, demonstra um processo contínuo de aperfeiçoamento destinado a atender às demandas éticas contemporâneas e às especificidades da profissão. Os princípios fundamentais estabelecidos pela NBC PG 100 (R1) — integridade, objetividade, competência e zelo profissional, sigilo e comportamento adequado — foram identificados como elementos estruturantes para garantir uma atuação segura, transparente e socialmente responsável. Os resultados da pesquisa mostram que a adesão a esses princípios fortalece as relações de confiança entre profissionais, empresas, órgãos fiscalizadores e sociedade, além de atuar como mecanismo preventivo contra irregularidades e violações éticas. Observou-se, ainda, que desafios persistem no cotidiano da profissão, como a violação do sigilo, o exercício ilegal e os conflitos de interesse, demonstrando a necessidade contínua de educação profissional, fiscalização e fortalecimento da cultura ética. Nesse sentido, abre-se espaço para futuras investigações que abordem a percepção dos contadores sobre a ética, a aplicação do CEPC em ambientes organizacionais e a eficácia das políticas de compliance na área contábil.

Palavras-chave: código de ética; contador; transparência; valorização profissional.

ABSTRACT

Professional ethics constitutes one of the fundamental pillars for the credibility and transparency of information produced within the field of accounting, playing an essential role in organizational and economic decision-making. This study aimed to analyze the principles

¹ Bacharel em Ciências Contábeis, Centro Universitário- UNIFAEAMA.

² Currículo sucinto, vinculação e contato do autor em nota de rodapé.

that form the Professional Code of Ethics for Accountants (CEPC), emphasizing its relevance in guiding the conduct of professionals in the area. Furthermore, three specific objectives were pursued: to identify the concepts, duties, and penalties established in the CEPC; to investigate the main ethical dilemmas faced by accountants in their professional routine; and to present reflections and suggestions that contribute to strengthening ethical conduct in accounting practice. The research adopted a bibliographical review as its methodological approach, examining publications and regulations related to accounting ethics and its practical application. The studies reviewed demonstrate that ethics permeates every dimension of the accountant's professional activity, especially in contexts involving potential manipulation of information, conflicts of interest, and external pressures for favorable results. The historical evolution of the CEPC, from its earliest version to the most recent standards aligned with the International Federation of Accountants (IFAC), reveals a continuous process of improvement aimed at meeting contemporary ethical demands. The fundamental principles defined by NBC PG 100 (R1)—integrity, objectivity, professional competence and due care, confidentiality, and professional behavior—were identified as structural elements essential for ensuring safe, transparent, and socially responsible professional practice. The findings indicate that adherence to these principles strengthens relationships of trust among professionals, companies, regulatory bodies, and society, while also serving as a preventive mechanism against ethical violations and irregularities. The analysis also highlights persistent challenges within the profession, such as breaches of confidentiality, unauthorized practice, and conflicts of interest, demonstrating the ongoing need for professional education, oversight, and the development of a strong ethical culture. In light of these observations, opportunities emerge for future research exploring accountants' perceptions of ethics, the practical implementation of the CEPC within organizations, and the effectiveness of compliance policies in the accounting field.

Keywords: code of ethics; accountant; transparency; professional development.

1 INTRODUÇÃO

O papel do contador na sociedade contemporânea revela-se cada vez mais essencial, sobretudo em razão da responsabilidade atribuída ao profissional na produção de informações confiáveis, precisas e tempestivas. Seja no setor público, privado ou no terceiro setor, cabe ao contador assegurar a integridade dos registros contábeis, apoiar processos decisórios e garantir que os usuários da informação tenham acesso a dados transparentes e consistentes. Para que essa função seja plenamente desempenhada, exige-se não apenas conhecimento técnico ou domínio das normas aplicáveis, mas também uma postura ética sólida, capaz de orientar a conduta profissional frente às inúmeras situações complexas presentes no ambiente organizacional. Conforme destaca Sá (2019), a credibilidade da contabilidade depende diretamente da confiabilidade moral de quem a executa.

O cenário atual da profissão contábil tem exposto diversos desafios relacionados à credibilidade e à integridade das práticas profissionais, especialmente diante de casos amplamente divulgados na mídia envolvendo manipulação de demonstrativos, conflitos de interesses e pressões por resultados. Essas situações comprometem a objetividade das informações, abalando a confiança de investidores, empresas, órgãos reguladores e da sociedade. Iudícibus, Martins e Gelbcke (2018) observam que a contabilidade, por lidar com informações sensíveis e de elevado impacto econômico, torna-se particularmente vulnerável a desvios éticos quando não há mecanismos efetivos de orientação e fiscalização.

A ética no exercício profissional é, portanto, elemento indispensável para assegurar autenticidade, transparência e responsabilidade no tratamento das informações contábeis. Sua relevância transcende aspectos normativos e atinge dimensões sociais e institucionais, contribuindo para a construção de relações de confiança entre os agentes econômicos. Hendriksen e Van Breda (2012) afirmam que a qualidade da informação contábil depende da integridade do profissional, sendo impossível dissociar técnica e ética no desempenho da função.

Nesse contexto, o Código de Ética Profissional do Contador (CEPC), editado pelo Conselho Federal de Contabilidade, estabelece princípios, deveres e vedações que orientam a atuação do profissional, funcionando como instrumento normativo e formativo. Ele reforça valores como honestidade, zelo, transparência e responsabilidade social, fundamentais para a manutenção da credibilidade da profissão. A observância a esse código se apresenta não apenas como obrigação legal, mas como elemento estruturante da reputação profissional e da qualidade dos serviços prestados.

Diante desse panorama, surge a problemática que orienta este estudo: como o Código de Ética Profissional do Contador influencia a conduta do profissional de contabilidade? Para responder a essa questão, o presente trabalho tem como objetivo geral analisar os princípios que constituem o CEPC e sua aplicabilidade prática. Como desdobramentos, busca-se identificar os conceitos, deveres e penalidades presentes no código; investigar os dilemas éticos enfrentados no cotidiano da profissão; e apresentar reflexões que contribuam para o fortalecimento da conduta ética na prática contábil.

A justificativa deste estudo reside na necessidade de evidenciar que a ética contábil, além de demanda normativa, constitui um fator determinante para a confiança pública, para a qualidade da informação e para o fortalecimento institucional da profissão. Em uma sociedade cada vez mais dependente de dados confiáveis e decisões fundamentadas, o compromisso ético do contador se torna diferencial competitivo e fundamento indispensável para o exercício profissional responsável.

2 O CONTEXTO DA ÉTICA NA PROFISSÃO CONTÁBIL

A ética na contabilidade constitui um dos pilares fundamentais para assegurar a transparência, a credibilidade e a integridade das informações financeiras. Para Iudícibus, Martins e Gelbcke (2018), a informação contábil não é apenas um registro técnico, mas um instrumento de comunicação que deve refletir a fidedignidade e a imparcialidade dos fatos econômicos. Assim, a ética contábil atua como mecanismo essencial de proteção contra práticas fraudulentas, distorções intencionais e condutas que afetem a confiança nas demonstrações financeiras e, consequentemente, comprometam decisões de investidores, gestores, órgãos reguladores e demais usuários da informação.

O debate sobre ética profissional sempre ocupou lugar central na contabilidade, especialmente diante da elevada responsabilidade atribuída ao contador na gestão de informações sensíveis e estratégicas. O marco histórico mais relevante ocorreu em 1950, no V Congresso Brasileiro de Contabilidade, quando foi instituído o primeiro Código de Ética Profissional do Contador, consolidado posteriormente como norma oficial pelo Conselho Federal de Contabilidade. O CFC (2008) destaca que esse código estabeleceu padrões mínimos de conduta e fortaleceu a orientação moral da atividade contábil, tornando-se referência normativa para a classe.

A ética profissional pode ser compreendida, conforme Cortella (2009), como o conjunto de normas e valores que orientam a conduta humana na vida social e profissional, guiando escolhas e decisões em situações que envolvem dilemas, pressões e conflitos. O Código de Ética Profissional contábil, nessa perspectiva, funciona como instrumento normativo que define padrões desejáveis de comportamento e promove a consciência profissional quanto ao papel social da contabilidade. Ele torna obrigatória a observância de princípios como integridade, objetividade, competência e zelo, assegurando que as práticas contábeis estejam alinhadas aos interesses coletivos.

Lisboa (2014) afirma que a conduta ética do contador deve estar em conformidade com os princípios estabelecidos no Código de Ética e nas Normas Brasileiras de Contabilidade, as quais regulam o exercício profissional. Entre as obrigações previstas destacam-se competências técnicas e comportamentais, como manter-se atualizado, preservar o sigilo profissional, evitar conflitos de interesse, comunicar limitações técnicas e utilizar linguagem transparente e objetiva nos relatórios. Cada uma dessas diretrizes visa fortalecer a confiança na profissão e preservar a integridade da informação contábil.

A ética, portanto, funciona como um guia para a atuação profissional, estabelecendo padrões de comportamento que promovem a integridade, o profissionalismo e a responsabilidade social do contador. Além de orientar condutas a serem observadas, ela incentiva posturas éticas diante de situações de pressão, ambiguidade ou conflito, conforme ressaltam Hendriksen e Van Breda (2012), ao enfatizarem que a qualidade da informação depende da integridade moral de quem a produz. Assim, a ética consolida-se como elemento indispensável tanto para o desenvolvimento técnico quanto comportamental dos profissionais de contabilidade.

É importante considerar, porém, que nenhum código de ética é capaz de abranger a totalidade das situações enfrentadas na prática profissional. Crepaldi (2016) destaca que a diversidade das estruturas organizacionais e a complexidade dos fatos econômicos exigem constante atualização das normas éticas e reforço das competências morais individuais. Dessa forma, além de cumprir as normas do CFC, cabe ao contador refletir sobre sua responsabilidade social e buscar soluções que atendam às demandas organizacionais sem violar os princípios éticos fundamentais.

Outro aspecto essencial é que a ética profissional não se limita ao cumprimento de normas, mas representa compromisso permanente com a honestidade, a responsabilidade e a

clareza das informações contábeis. Marion (2018) observa que a credibilidade da profissão depende da integridade com que o contador age em situações de pressão ou conflito, sendo a ética o elemento que sustenta a confiança depositada pela sociedade na contabilidade enquanto instrumento de controle, análise e tomada de decisão.

Além disso, a ética atua como fator de prevenção à ocorrência de escândalos contábeis, que historicamente fragilizam a imagem da profissão. A adoção de padrões éticos robustos contribui para reduzir fraudes, manipulações de informações e distorções indevidas, preservando a estabilidade das organizações e a confiabilidade dos mercados financeiros. Como reforça o CFC (2023), a ética profissional está diretamente ligada à função social da contabilidade e à proteção do interesse público.

Por fim, a ética na contabilidade deve ser compreendida como fundamento estruturante da atividade profissional, indo além de obrigações formais. Como afirma Sodré (2019), a ética se configura como um referencial interno que orienta o contador em decisões difíceis, reforçando seu papel na produção de informações fidedignas e na manutenção da credibilidade da contabilidade como ciência e prática social. Assim, a ética assegura não apenas conformidade normativa, mas o compromisso moral com a verdade, a transparência e o respeito à sociedade.

2.2 O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTADOR- CEPC

O Código de Ética Profissional do Contador constitui um dos principais instrumentos de orientação da conduta dos profissionais da contabilidade no Brasil. Mais do que um simples conjunto de regras formais, ele traduz o compromisso da classe contábil com a observância de valores como lealdade, diligência, honestidade e respeito à legislação no exercício da profissão. O Conselho Federal de Contabilidade destaca que o código expressa o entendimento de que a atividade contábil possui uma função social relevante, ligada à proteção do interesse público, à confiabilidade da informação e à preservação da credibilidade das instituições (CFC, 2008; CFC, 2019).

A Resolução CFC nº 803/1996 instituiu o Código de Ética Profissional do Contabilista, estabelecendo objetivos, deveres e proibições, regras sobre valor e publicidade de serviços, deveres em relação a colegas e à classe, penalidades e disposições gerais. Posteriormente, o texto passou por atualizações, mantendo-se como um dos principais instrumentos normativos de regência da conduta ética dos profissionais de contabilidade. Paralelamente, as Normas Brasileiras de Contabilidade foram sendo ajustadas para alinhar a ética profissional a padrões internacionais, em consonância com as diretrizes emanadas da Federação Internacional de Contadores (IFAC).

No campo das normas profissionais, a NBC PG 01 e, posteriormente, a NBC PG 100 (R1) sistematizaram princípios éticos fundamentais e reforçaram a obrigatoriedade de o profissional identificar-se com seu registro em todos os serviços prestados. Essas normas consolidam orientações sobre integridade, objetividade, competência profissional, sigilo e comportamento profissional, incorporando conceitos que refletem o código internacional de ética do IFAC, adaptado à realidade brasileira (CFC, 2019). Dessa forma, a ética deixa de ser apenas um discurso abstrato e passa a integrar um conjunto de obrigações normatizadas, exigíveis pelos Conselhos Federal e Regionais.

Em termos de objetivos, o Código de Ética busca disciplinar a forma como o profissional da contabilidade deve se conduzir no exercício de suas funções e nas relações com clientes, empregadores, colegas, entidades de classe e sociedade em geral. Entre os deveres centrais previstos, destacam-se o exercício da profissão com zelo, diligência e honestidade; a observância da legislação e das Normas Brasileiras de Contabilidade; a preservação do sigilo profissional; a independência de julgamento; a comunicação de circunstâncias adversas que possam influenciar decisões; e o dever de renunciar às funções quando não houver mais confiança ou quando existirem impedimentos para o pleno exercício da atividade (CFC, 2008; NBC PG 100).

O código também disciplina o comportamento ético em situações de substituição profissional, de conflitos de interesse e de participação em movimentos de valorização da classe. O contador deve informar ao substituto fatos relevantes para o bom desempenho das novas funções, não facilitar o exercício da profissão por não habilitados e manifestar, sempre que necessário, a existência de impedimentos. Além disso, é incentivado a apoiar iniciativas voltadas à defesa da dignidade profissional, à remuneração condigna e às condições adequadas de trabalho, reforçando a dimensão coletiva da ética contábil.

A NBC PG 100 (R1) organiza a ética profissional em torno de cinco princípios fundamentais: integridade, objetividade, competência profissional e devido zelo, sigilo profissional e comportamento profissional. Esses princípios se aplicam a todos os contadores, independentemente da área de atuação, e formam a base conceitual sobre a qual se assenta a confiança pública na profissão. A integridade exige honestidade em todas as relações profissionais; a objetividade impede que conflitos de interesse ou influências indevidas contaminem o julgamento; a competência profissional requer atualização contínua e atuação diligente; o sigilo impõe a preservação das informações obtidas no exercício da atividade; e o comportamento profissional demanda respeito às normas e ao prestígio da classe (CFC, 2019).

O Código de Ética e as NBCs enfatizam ainda que o exercício da contabilidade envolve responsabilidades que ultrapassam o cumprimento estrito de normas técnicas. O profissional deve demonstrar comprometimento com o interesse público, com a responsabilidade social e com a prevenção de práticas que possam lesar clientes, empregadores, investidores ou a própria sociedade. Autores da área de ética e responsabilidade profissional lembram que a simples conformidade formal não é suficiente, sendo necessário que o contador internalize os valores éticos que fundamentam a legislação (CORTELLA, 2009; CREPALDI, 2016).

Além dos deveres, o Código de Ética estabelece um conjunto de proibições voltadas a coibir condutas incompatíveis com a dignidade da profissão. Entre essas vedações, encontram-se: assumir serviços de forma que resulte em desprestígio para a classe; auferir vantagens que não decorram de trabalho lícito; assinar documentos preparados por terceiros sem supervisão ou revisão; facilitar o exercício profissional por pessoas não habilitadas; concorrer para a prática de atos ilícitos ou fraudulentos; recusar-se a prestar contas de valores recebidos; e reter abusivamente documentos de clientes. Tais proibições buscam evitar que o profissional comprometa a confiança que lhe é depositada, bem como impedir que a contabilidade seja utilizada como instrumento de fraude ou ocultação de informações (CFC, 2008; NBC PG 100).

O código também proíbe a violação do sigilo profissional, salvo em situações previstas em lei ou quando solicitado por autoridade competente, como os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade. Da mesma forma, veda a emissão de informações falsas, a elaboração de

demonstrações inidôneas, a exploração de serviços sem registro regular no CRC, o exercício da profissão com negligência, imprudência ou imperícia, e o uso do nome profissional para acobertar empreendimentos ilícitos. Essas vedações reforçam a ideia de que a atuação contábil deve ser sempre pautada pela prudência e pela responsabilidade técnica e moral.

Do ponto de vista disciplinar, o descumprimento das normas éticas constitui infração sujeita a sanções aplicadas pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, que funcionam como Tribunais Regionais de Ética e Disciplina. As penalidades podem variar de advertência reservada a censura pública, além de multas, suspensão ou, em casos mais graves, cassação do exercício profissional. O Conselho Federal de Contabilidade atua como instância recursal superior, exercendo o papel de Tribunal Superior de Ética e Disciplina. A existência de instâncias específicas para julgamento ético reforça o caráter regulatório do código e demonstra que a ética, na contabilidade, é tema institucionalizado e não apenas moralmente recomendado (CFC, 2008; CFC, 2019).

Além das sanções, as normas preveem circunstâncias atenuantes e agravantes, como a existência ou não de antecedentes, a relevância dos serviços prestados à profissão e a gravidade da infração. Também é previsto o desagravo público, mecanismo pelo qual o contador pode solicitar ao Conselho Regional de Contabilidade reparação moral quando sofrer acusação injusta no exercício regular de suas funções. Essas previsões evidenciam a preocupação em equilibrar o rigor da fiscalização com a proteção da dignidade profissional, assegurando devido processo ético-disciplinar.

Outro aspecto relevante é a exigência de Educação Profissional Continuada, prevista nas normas do CFC. A atualização permanente é tratada como dever ético, pois o desconhecimento de alterações normativas ou técnicas pode resultar em erros relevantes e prejuízos a terceiros. Assim, o compromisso com o aperfeiçoamento contínuo integra o próprio núcleo da ética profissional, uma vez que a competência técnica é condição para a prestação de serviços de qualidade e para a preservação da confiança na contabilidade (CFC, 2019; CREPALDI, 2016).

Por fim, a análise do Código de Ética Profissional do Contador permite concluir que ele atua como instrumento estruturante da identidade profissional contábil. Ao definir deveres, vedações, princípios e penalidades, o código não apenas orienta a conduta cotidiana, mas também reforça a função social da contabilidade como atividade voltada à transparência, à responsabilidade e à proteção do interesse público. Mais do que um conjunto de regras, o CEPC representa um compromisso permanente da profissão com a honestidade, a independência de julgamento e a qualidade da informação contábil, fundamentos indispensáveis para o exercício responsável da contabilidade em uma sociedade cada vez mais dependente de dados confiáveis.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa de natureza qualitativa, uma vez que busca compreender, interpretar e analisar a aplicação prática do Código de Ética Profissional do Contador (CEPC) à luz de seus princípios, deveres, vedações e implicações no exercício profissional da contabilidade. Segundo Gil (2019), pesquisas qualitativas são adequadas quando o objetivo consiste em examinar fenômenos complexos, interpretar comportamentos ou compreender significados atribuídos às práticas sociais. Nesse sentido, o enfoque qualitativo mostra-se apropriado ao propósito de investigar como os profissionais

contábeis lidam com dilemas éticos, quais desafios enfrentam e quais mecanismos normativos orientam sua conduta.

Quanto aos objetivos, a pesquisa se classifica como descritiva e exploratória. É descritiva porque busca apresentar e detalhar os principais elementos que compõem o CEPC, bem como seu papel regulatório e orientador no contexto da profissão contábil. Ao mesmo tempo, assume caráter exploratório, já que procura ampliar a compreensão sobre a conduta ética na contabilidade, identificando os fatores que influenciam o comportamento profissional e as dificuldades enfrentadas no cumprimento das normas éticas. Conforme Lakatos e Marconi (2021), a pesquisa exploratória é adequada quando há a necessidade de aprofundar conceitos, mapear fenômenos e construir uma visão preliminar sobre determinado objeto de estudo.

No que se refere aos procedimentos técnicos, esta pesquisa fundamenta-se predominantemente em estudo bibliográfico e documental. A etapa bibliográfica foi desenvolvida a partir da consulta a livros, artigos científicos e publicações acadêmicas reconhecidas, com destaque para autores como Hendriksen e Van Breda (2012), Sá (2019), Crepaldi (2016), Marion (2018) e obras específicas sobre ética profissional. De acordo com Gil (2019), o estudo bibliográfico é fundamental para compreender a produção científica já existente e sustentar teoricamente a investigação. A análise documental foi realizada a partir das normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente a Resolução CFC nº 803/1996 e a NBC PG 100 (R1), que tratam respectivamente do Código de Ética e dos princípios éticos essenciais da profissão.

A construção da análise também contemplou a técnica de análise de conteúdo, conforme proposta por Bardin (2016), empregada para examinar sistematicamente os dispositivos normativos, identificar categorias relevantes e interpretar a relação entre os princípios éticos e sua aplicabilidade prática no cotidiano do contador. A análise considerou aspectos como deveres e vedações, princípios fundamentais, efeitos disciplinares, responsabilidade social e desafios enfrentados pelos profissionais diante de dilemas éticos.

Cabe destacar que o estudo apresenta limitações inerentes ao método qualitativo e à natureza documental da pesquisa. Como as análises não se baseiam em dados empíricos obtidos junto a profissionais em exercício, os resultados refletem predominantemente interpretações teóricas e normativas. Assim, a efetividade prática do CEPC poderá ser mais amplamente investigada em pesquisas futuras mediante entrevistas, estudos de caso e análises empíricas, ampliando a compreensão sobre sua aplicação no ambiente profissional.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Buscando responder à problemática proposta e aos objetivos definidos, a revisão de literatura evidencia que o Código de Ética Profissional do Contador exerce influência direta e significativa sobre a prática cotidiana do profissional da contabilidade. A análise permitiu compreender como os princípios éticos estabelecidos pelo CEPC orientam o comportamento do contador diante das demandas técnicas, da convivência profissional e dos desafios impostos pelo ambiente organizacional. De forma geral, os estudos demonstram que o código funciona como instrumento de padronização das condutas esperadas, contribuindo para fortalecer a credibilidade da profissão e a confiança dos usuários da informação contábil.

Os achados reforçam que ambientes profissionais que cultivam valores de respeito, transparência, cooperação e comunicação ética tendem a apresentar melhores resultados organizacionais, menor índice de conflitos e maior engajamento. A literatura sobre ética

profissional demonstra que práticas baseadas em moralidade e condutas adequadas promovem relações interpessoais saudáveis, fortalecem a confiança entre colaboradores e reduzem riscos de fraudes e comportamentos inadequados. A ausência de princípios éticos ou de uma liderança comprometida com esses valores, por outro lado, pode resultar em insegurança, desmotivação e quebra de credibilidade, afetando diretamente o desempenho individual e organizacional.

Na perspectiva dos estudos mais recentes, reforça-se que o Código de Ética Profissional do Contador desempenha papel essencial na orientação do comportamento profissional, fornecendo diretrizes claras que envolvem integridade, objetividade, competência, sigilo e comportamento profissional. A adesão a esses princípios contribui para a valorização da classe e para o reconhecimento social do contador, especialmente porque seu trabalho envolve decisões sensíveis que impactam organizações, órgãos fiscalizadores e a sociedade. A conduta ética, nesse sentido, é apontada como elemento indispensável para a manutenção da confiança pública e da qualidade das demonstrações contábeis.

As análises demonstram ainda que entre as infrações éticas mais recorrentes estão a violação de sigilo profissional, o exercício irregular da profissão, a assinatura de documentos sem supervisão adequada e a participação em práticas contrárias às normas legais e técnicas. Essas condutas, quando presentes, afetam diretamente a credibilidade do profissional e reforçam a importância da fiscalização exercida pelos Conselhos de Contabilidade. Nesse contexto, destaca-se que a regulamentação ética não atua apenas como um conjunto de proibições, mas como mecanismo de proteção social, assegurando que a contabilidade seja exercida de forma íntegra, responsável e alinhada ao interesse público.

Outro ponto levantado pelos estudos analisados refere-se aos desafios enfrentados pelos contadores na aplicação cotidiana do CEPC. Pressões externas, conflitos de interesse, demandas por resultados imediatos e lacunas na formação ética continuam sendo fatores que dificultam o cumprimento integral dos princípios estabelecidos. Entretanto, reconhece-se que a evolução das normativas éticas ao longo do tempo, aliada ao alinhamento às diretrizes internacionais, fortaleceu a estrutura normativa da ética contábil. A substituição da Resolução CFC nº 803/1996 pelas NBCs mais recentes, especialmente a NBC PG 100, ampliou a abordagem ética, tornando-a mais principiológica, moderna e alinhada às práticas internacionais adotadas pelo IFAC.

Os resultados mostram também que a ética profissional é elemento determinante para a valorização e o reconhecimento da profissão, influenciando diretamente a imagem e a reputação do contador. Valores como honestidade, responsabilidade e transparência passaram a ser fundamentais para o fortalecimento das relações entre profissionais e usuários da informação contábil. Assim, a conduta ética não apenas melhora o desempenho da atividade técnica, mas contribui para consolidar a confiança de empresas, investidores, órgãos reguladores e da sociedade em geral.

Dessa forma, a análise permite concluir que os princípios estabelecidos pelo Código de Ética Profissional do Contador são essenciais para a prática ética da contabilidade. A adesão a esses princípios promove a qualidade da informação, a confiança pública e o comportamento responsável, significando não apenas conformidade normativa, mas compromisso com a função social da contabilidade. É a observância contínua à ética que sustenta a integridade da profissão e garante a credibilidade necessária ao exercício contábil em um cenário cada vez mais complexo e exigente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ética no exercício da contabilidade constitui elemento central para assegurar a credibilidade e a integridade das informações financeiras, que servem de base para decisões

econômicas, administrativas e sociais. A conduta ética adotada pelos profissionais contábeis reflete seu compromisso com os princípios morais que regem a profissão e com a responsabilidade de apresentar dados corretos, claros e consistentes. Nesse sentido, a qualidade da informação contábil depende não apenas da competência técnica, mas também da postura ética do contador diante das complexidades inerentes ao ambiente organizacional.

Os resultados obtidos ao longo do estudo demonstram que a ética representa um dos pilares essenciais para a consolidação da responsabilidade social e da confiança pública na profissão contábil. O Código de Ética Profissional do Contador, analisado como objetivo geral da pesquisa, mostrou-se não apenas um instrumento normativo, mas também um guia capaz de orientar decisões e condutas no cotidiano profissional. Sua estrutura, fundamentada em valores como honestidade, sigilo, objetividade e competência, reforça a importância da atuação responsável e do compromisso com o interesse público.

No que se refere ao primeiro objetivo específico, que consistiu em identificar os conceitos, deveres e penalidades do Código de Ética, foi possível compreender que o CEPC estabelece parâmetros claros de comportamento esperado, definindo obrigações que reforçam a integridade da profissão e proibições que buscam prevenir condutas prejudiciais à confiança pública. A análise percorreu desde o histórico de criação do código até as atualizações normativas recentes, evidenciando o aprimoramento constante das diretrizes éticas aplicáveis ao contador.

O segundo objetivo específico, voltado à investigação dos principais dilemas éticos enfrentados pelos profissionais, evidenciou que questões como pressões externas, conflitos de interesse, dificuldade de manter independência profissional e desafios relacionados ao sigilo continuam presentes no cotidiano contábil. Esses dilemas reforçam a importância de uma formação ética sólida e de uma cultura profissional que valorize a integridade acima de interesses circunstanciais.

Quanto ao terceiro objetivo específico, que buscou identificar reflexões e sugestões para o fortalecimento da conduta ética, observou-se que práticas como atualização profissional contínua, fortalecimento dos mecanismos de fiscalização, incentivo à educação ética e promoção de ambientes organizacionais íntegros são estratégias essenciais para consolidar a ética no exercício da contabilidade. Além disso, verificou-se que a aplicação prática dos princípios éticos contribui diretamente para a construção da confiança entre contador, empresas e sociedade.

Os resultados também destacam que a ética profissional está intrinsecamente relacionada à responsabilidade social do contador, considerando que a contabilidade desempenha papel estratégico na proteção do interesse público e na transparência das informações econômicas. Nesse cenário, ambientes organizacionais que valorizam a ética tendem a apresentar menos conflitos, maior engajamento e menor risco de fraudes e irregularidades.

Outro ponto relevante refere-se ao papel das instituições reguladoras na consolidação da ética contábil. Programas de educação continuada, atualizações das normas e atuação efetiva dos Conselhos de Contabilidade contribuem para reforçar padrões éticos e orientar profissionais diante de situações complexas. Esses mecanismos institucionais atuam de forma complementar à conduta individual, criando bases sólidas para o desenvolvimento ético da profissão.

Dessa forma, o estudo evidencia que a ética profissional não deve ser vista como mera exigência normativa, mas como compromisso permanente do contador. Manter condutas éticas

requer reflexão constante, atualização frequente e adesão plena aos princípios estabelecidos pelo Código de Ética, garantindo a qualidade das informações e o fortalecimento da credibilidade da profissão contábil.

Embora o estudo tenha alcançado seus objetivos, comprehende-se que a ética na contabilidade está inserida em um contexto dinâmico, influenciado por transformações tecnológicas, mudanças legislativas e novos desafios organizacionais. Assim, recomenda-se que pesquisas futuras aprofundem a investigação por meio de estudos empíricos que analisem a percepção de contadores sobre a aplicabilidade prática do CEPC, bem como pesquisas que explorem os impactos das tecnologias emergentes, a relação entre cultura organizacional e ética profissional, e o papel da formação universitária no desenvolvimento da consciência ética do futuro contador.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução CFC nº 803, de 10 de outubro de 1996.** Aprova o Código de Ética Profissional do Contabilista. Diário Oficial da União, Brasília, 1996.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução CFC nº 1.307, de 9 de dezembro de 2010.** Aprova a NBC PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador. Diário Oficial da União, Brasília, 2010.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução CFC nº 1.603, de 15 de dezembro de 2020.** Aprova a NBC PG 100 (R1) – Aplicação Geral aos Profissionais da Contabilidade. Diário Oficial da União, Brasília, 2020.

CFC. Conselho Federal de Contabilidade. **Código de Ética Profissional do Contador.** Brasília: CFC, 2019. Disponível em: <https://cfc.org.br>. Acesso em: 5 nov. 2025.

CFC. Conselho Federal de Contabilidade. **Normas Brasileiras de Contabilidade.** Brasília: CFC, 2019. Disponível em: <https://cfc.org.br>. Acesso em: 5 nov. 2025.

CORTELLA, M. S. **Qual é a tua obra? Inquietações propositivas sobre gestão, liderança e ética.** Petrópolis: Vozes, 2009.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Indicadores conjunturais do setor de serviços.** Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 20 nov. 2025.

LISBOA, L. A. **Ética geral e profissional em contabilidade.** São Paulo: Atlas, 2014.

MACHADO, D. G.; FERREIRA, A. C. Ética profissional no contexto contábil: reflexões sobre o comportamento ético do contador. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, v. 18, n. 3, 2019.

NEVES, R. **Ética e relações interpessoais nas organizações.** São Paulo: Atlas, 2019.

OLIVEIRA, A. Ética e responsabilidade profissional na contabilidade. **Revista Mineira de Contabilidade**, v. 24, n. 2, 2023.

ROMEIRO, M.; SILVA, R.; FREITAS, C. Ética, transparéncia e integridade nas demonstrações contábeis. **Revista Ambiente Contábil**, v. 15, n. 1, 2023.

SANTOS, A. Ética aplicada à prática contábil: desafios e perspectivas contemporâneas. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 20, n. 2, 2023.

SILVA, P. Ética, governança e responsabilidade social na contabilidade contemporânea. **Revista Brasileira de Contabilidade**, n. 260, 2020.

SILVA, R.; BASTOS JUNIOR, J.; BRITO, P. Ética e credibilidade profissional na contabilidade: uma análise sobre a percepção social do contador. **Revista Mineira de Contabilidade**, v. 25, n. 3, 2024.

SOUZA, M.; OLIVEIRA, G. A importância do Código de Ética Profissional do Contador para a prática laboral. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, v. 13, n. 1, 2019.

SODRÉ, F. Ética e responsabilidade profissional na ciência contábil. **Revista de Informação Contábil**, v. 13, n. 4, 2019.

ANEXO A – DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLÁGIO



DISCENTE: Pamela Camila Machado Batista

CURSO: Ciências Contábeis

DATA DE ANÁLISE: 27.11.2025

RESULTADO DA ANÁLISE

Estatísticas

Suspeitas na Internet: **3,04%**

Percentual do texto com expressões localizadas na internet

Suspeitas confirmadas: **2,15%**

Confirmada existência dos trechos suspeitos nos endereços encontrados

Texto analisado: **95,93%**

Percentual do texto efetivamente analisado (frases curtas, caracteres especiais, texto quebrado não são analisados).

Sucesso da análise: **100%**

Percentual das pesquisas com sucesso, indica a qualidade da análise, quanto maior, melhor.

Analisado por Plagius - Detector de Plágio 2.9.6
quinta-feira, 27 de novembro de 2025

PARECER FINAL

Declaro para devidos fins, que o trabalho da discente PAMELA CAMILA MACHADO BATISTA n. de matrícula **54376**, do curso de Ciências Contábeis, foi aprovado na verificação de plágio, com porcentagem conferida em 3,04%. Devendo a aluna realizar as correções necessárias.

Assinado digitalmente por: ISABELLE DA SILVA SOUZA
 Razão: Responsável pelo documento
 Localização: UNIFAEMA - Ariqueme/RO
 O tempo: 09-12-2025 19:16:40

ISABELLE DA SILVA SOUZA
Bibliotecária CRB 1148/11
 Biblioteca Central Júlio Bordignon
 Centro Universitário Faema – UNIFAEMA